



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

Município de Nova Petrópolis – RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Prefeito

Tipo de julgamento: menor preço por item

Ampla competitividade: itens 1, 2 e 3

Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte: itens 4 a 34

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Processo administrativo (1Doc) 410/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de equipamentos de climatização e de informática, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **1 de junho de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a equipamentos de climatização e de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3 A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço por item.

1.4 À exceção dos itens 1, 2 e 3, de ampla competitividade, o valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotos aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotos. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

4.6 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.7 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.8 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.10 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.12 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante.

4.13 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6 Após a sessão de lances, quando requerido pelo agente de contratação, podendo ser no mesmo prazo para enviar a documentação de habilitação, o licitante deverá enviar a devida documentação para classificação da sua proposta ao respectivo item, conforme delineado no dispositivo 4.6 do Termo de Referência.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea ‘a’ deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Não haverá.

12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA

Não haverá. Todavia, a Administração exigirá documentação específica para classificação das propostas, conforme delineado no dispositivo 4.6 do Termo de Referência.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 18 de maio de 2026



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA**

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os estudos técnicos necessários para a contratação de equipamentos de climatização, informática, infraestrutura de rede e demais materiais de tecnologia da informação destinados às Secretarias do Município de Nova Petrópolis.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para atender à demanda de modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica e operacional das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis, por meio da aquisição de equipamentos de climatização, informática, infraestrutura de rede, armazenamento de dados, videowall, smartphones e demais materiais e insumos de tecnologia da informação.

Os equipamentos atualmente utilizados pela Administração Municipal apresentam, em parte, desgaste natural, limitações técnicas e insuficiência para atendimento adequado das demandas administrativas e operacionais, tornando necessária a renovação e ampliação da estrutura tecnológica disponível. A aquisição pretendida visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior desempenho dos sistemas utilizados, ampliação da capacidade de processamento e armazenamento de dados, além de garantir maior eficiência, segurança, conectividade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a contratação permitirá a padronização dos equipamentos e a melhoria da infraestrutura tecnológica municipal, contribuindo para otimização das rotinas administrativas, redução de falhas operacionais, melhoria no atendimento à população e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se incluída nos itens 73, 79, 87, 93, 107, 135 e 136 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser fornecido pela licitante em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos legais e às necessidades do Município.

A empresa a ser contratada deverá:





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do bem do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e detalhes constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento técnico realizado pelo Setor de Informática, com o objetivo de identificar as necessidades operacionais e tecnológicas das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis. O diagnóstico contemplou a avaliação da infraestrutura existente, das condições dos equipamentos atualmente utilizados e das demandas relacionadas à modernização, ampliação e manutenção da estrutura tecnológica municipal.

O estudo considerou as necessidades atuais e futuras da Administração, visando assegurar maior eficiência operacional, desempenho, segurança, conectividade e continuidade dos serviços públicos. Foram avaliados aspectos como substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade tecnológica, padronização dos equipamentos e adoção de soluções mais modernas, eficientes e compatíveis com as demandas administrativas e operacionais do Município

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Ar Condicionado 12.000 BTUs Quente e Frio	30 unidades
2	Ar Condicionado 32.000 BTUs Quente e Frio	12 unidades
3	Ar Condicionado 24.000 BTUs Quente e Frio	39 unidades
4	Ar Condicionado Split Teto Inverter 52.000 BTUS	4 unidades
5	Kit Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUs	30 unidades
6	Kit Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUs	14 unidades
7	Computador Corporativo Slim	2 unidades
8	Suporte de parede Video Wall	6 unidades
9	Video Wall 49" Profissional Led e Suporte para Video Wall	6 unidades
10	Computador desktop corporativo com dois monitores e licenças	8 unidades
11	Celular 5G Android	4 unidades
12	Kit Caixa de Manutenção EPSON 6270 e EPSON 3250	5 unidades
13	SSD Servidor 3.84TB SATA	2 unidades



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14	Kit Refil Tinta EPSON T544 Original	12 unidades
15	Kit Refil Tinta EPSON T504 Original da marca EPSON	6 unidades
16	Kit cilindro W1332 e Toner W1330X original HP	4 unidades
17	HD 14 TB Especifico para Gravações de Video	4 unidades
18	Placa 1TB M.2 PCIe NVMe	2 unidades
19	GBIC para o Switch TL-SG3428	30 unidades
20	GBIC para o Switch TP-Link	4 unidades
21	GBIC para o FortiGate 200F – 10Gb	2 unidades
22	GBIC 10Gb para o switch HPE 1950	2 unidades
23	GBIC para o Switch Hikvision	4 unidades
24	GBIC para o Switch HPE 1920 JG924A	2 unidades
25	Switch Gerenciável	1 unidade
26	Pilha Alcalina LR1130 – 1,5V	100 unidades
27	Pilha Alcalina LR44	30 unidades
28	Pilha Alcalina LR41	50 unidades
29	Pilha Alcalina AA Tipo 1	50 unidades
30	Pilha Alcalina AA Tipo 2	150 unidades
31	Pilha Alcalina AAA Tipo 1	70 unidades
32	Pilha Alcalina AAA Tipo 2	200 unidades
33	Bateria de Lítio CR2032	20 unidades
34	Bateria Alcalina 9V	40 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição do valor de referência da presente contratação, procedeu-se à realização de pesquisa documental no sistema Banco de Preços, contemplando processos licitatórios conduzidos por órgãos públicos do país nos últimos 12 meses, cujos objetos são similares ao do presente estudo. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana dos preços obtidos, conforme link abaixo:

Fonte	QR CODE
QR CODE SITE BANCO DE PREÇOS PARA CONSULTA DA PESQUISA	



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os itens previstos, estima-se que o valor total da contratação, correspondente à demanda global estimada seja de R\$ 699.886,74 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REF
1	Ar Condicionado 12.000 BTUs Quente e Frio	R\$ 3.264,47
2	Ar Condicionado 32.000 BTUs Quente e Frio	R\$ 8.385,67
3	Ar Condicionado 24.000 BTUs Quente e Frio	R\$ 5.473,74
4	Ar Condicionado Split Teto Inverter 52.000 BTUS	R\$ 17.013,85
5	Kit Instalação Ar Condicionado 12.000 BTUs	R\$ 510,64
6	Kit Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUs	R\$ 654,90
7	Computador Corporativo Slim	R\$ 7.814,99
8	Suporte de parede Video Wall	R\$ 668,15
9	Video Wall 49" Profissional Led e Suporte para Video Wall	R\$ 5.455,52
10	Computador desktop corporativo com dois monitores e licenças	R\$ 8.184,26
11	Celular 5G Android	R\$ 1.023,79
12	Kit Caixa de Manutenção EPSON 6270 e EPSON 3250	R\$ 300,02
13	SSD Servidor 3.84TB SATA	R\$ 5.674,61
14	Kit Refil Tinta EPSON T544 Original	R\$ 319,15
15	Kit Refil Tinta EPSON T504 Original da marca EPSON	R\$ 319,15
16	Kit cilindro W1332 e Toner W1330X original HP	R\$ 622,33
17	HD 14 TB Especifico para Gravações de Video	R\$ 4.060,19
18	Placa 1TB M.2 PCIe NVMe	R\$ 1.757,74
19	GBIC para o Switch TL-SG3428	R\$ 163,81
20	GBIC para o Switch TP-Link	R\$ 345,26
21	GBIC para o FortiGate 200F – 10Gb	R\$ 1.372,13
22	GBIC 10Gb para o switch HPE 1950	R\$ 1.291,08
23	GBIC para o Switch Hikvision	R\$ 308,38
24	GBIC para o Switch HPE 1920 JG924A	R\$ 365,27
25	Switch Gerenciável	R\$ 5.286,00
26	Pilha Alcalina LR1130 – 1,5V	R\$ 10,93
27	Pilha Alcalina LR44	R\$ 20,51
28	Pilha Alcalina LR41	R\$ 5,10
29	Pilha Alcalina AA Tipo 1	R\$ 40,89
30	Pilha Alcalina AA Tipo 2	R\$ 12,00
31	Pilha Alcalina AAA Tipo 1	R\$ 30,43
32	Pilha Alcalina AAA Tipo 2	R\$ 23,00
33	Bateria de Lítio CR2032	R\$ 20,45
34	Bateria Alcalina 9V	R\$ 17,65



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de climatização, informática, infraestrutura de rede, videowall, armazenamento de dados, smartphones, insumos de impressão e demais materiais e acessórios de tecnologia da informação destinados às diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis/RS, visando à modernização, ampliação e substituição de equipamentos atualmente utilizados pela Administração Municipal, de modo a garantir melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional, segurança, desempenho tecnológico e continuidade dos serviços públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, considerando que a aquisição centralizada possibilita padronização dos equipamentos, melhor compatibilidade técnica, otimização da manutenção e maior vantajosidade para a Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município visa alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais;
- Maior eficiência, desempenho e agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais;
- Redução de falhas, interrupções e indisponibilidades causadas por equipamentos obsoletos ou inadequados;
- Padronização dos equipamentos e soluções tecnológicas utilizados pelo Município;
- Ampliação da capacidade de processamento, armazenamento e gerenciamento de dados;
- Proporcionar ambientes climatizados mais adequados e confortáveis para servidores e usuários dos serviços públicos;
- Garantia de continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais;
- Maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessária a adoção de providências prévias relevantes por parte da Administração para a celebração do contrato, uma vez que a contratação se refere ao fornecimento de equipamentos de climatização e demais materiais de tecnologia da informação, tratando-se de objeto comum e amplamente disponível no mercado.

A Administração Municipal dispõe de equipe técnica apta para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e validação dos equipamentos e materiais fornecidos, não sendo necessárias adaptações estruturais prévias significativas para execução do objeto.

Eventuais definições técnicas, cronogramas de entrega e orientações complementares serão realizadas durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração e acompanhamento da fiscalização.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A contratação será realizada por itens, considerando a natureza divisível do objeto e a autonomia funcional dos equipamentos, materiais e insumos pretendidos, os quais podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da contratação ou ao atendimento da necessidade da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes dessa contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a solução proposta é adequada e compatível para o atendimento da demanda apresentada, mostrando-se capaz de suprir, de forma eficiente e segura, as necessidades das secretarias municipais no desempenho de suas atividades administrativas.

Constatou-se, ainda, a existência de viabilidade financeira e orçamentária para a realização da despesa, bem como o alinhamento da contratação com o planejamento institucional do Município, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se a adoção das medidas necessárias à sua formalização, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Petrópolis, 18 de maio de 2026.

Responsável técnico:

Sidnei Ismael de Castro
Coordenador Especial de Tecnologia e Informação
Matrícula nº 10175-3





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Prefeito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de climatização, materiais para instalação de ar-condicionado, equipamentos de informática, equipamentos de videomonitoramento e infraestrutura de rede, bem como acessórios, periféricos, componentes e insumos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis, conforme especificações técnicas a serem detalhadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR REF	VALOR TOTAL
1	<p>Ar-Condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio – Equipamento novo, sem uso, tipo Split Hi Wall, destinado à climatização de ambientes internos, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor nível de ruído e redução no consumo de energia elétrica. Alimentação elétrica em 220V, monofásico, frequência de 60Hz, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, não agressivo à camada de ozônio.</p> <p>O equipamento deverá possuir serpentina em cobre na unidade evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração mínima nominal de 12.000 BTU/h, com faixa operacional mínima de 3.000 a 13.200 BTU/h, e capacidade de aquecimento mínima nominal de 12.000 BTU/h, com faixa operacional mínima de 3.000 a 13.800 BTU/h. Potência elétrica aproximada de refrigeração de 1.130W e potência elétrica aproximada de aquecimento de 1.030W, corrente elétrica aproximada de 6,4A em refrigeração e 6A em aquecimento, eficiência</p>	30 unidades	R\$ 3.264,47	R\$ 97.934,10



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>energética mínima EER de 3,11 W/W e vazão nominal de ar mínima de 28 m³/min.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades e recursos: função Sleep, função desumidificação, auto limpeza, filtro antibactéria, display digital iluminado, função Energy Control, inteligência artificial (AI), Wi-Fi integrado, compatibilidade com assistentes virtuais Alexa e Google Assistente, controle remoto sem fio, além de operação silenciosa e sistema de direcionamento de ar. O equipamento deverá possuir certificação/homologação válida junto à Anatel.</p> <p>A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 83,7 x 30,8 x 18,9 cm (LxAxP) e peso aproximado de 8,5 kg, enquanto a unidade condensadora deverá possuir dimensões aproximadas de 71,7 x 49,5 x 23 cm (LxAxP) e peso aproximado de 22,8 kg, admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado. Tubulação compatível nas bitolas de 1/4" e 3/8".</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento, incluindo controle remoto, manual do fabricante em português e KIT COMPLEMENTAR CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES DE TUBO DE COBRE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) METROS CADA, ALÉM DE MANGUEIRA DE DRENO CRISTAL TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e garantia mínima de 10 (dez) anos para o compressor, conforme política do fabricante. Referência: modelo S3-W12JA31A, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>			
2	Ar-Condicionado Split Hi Wall Inverter 32.000 BTUs Quente/Frio – Equipamento novo, sem uso, tipo Split Hi Wall, destinado à climatização de ambientes internos, com	12 unidades	R\$ 8.385,67	R\$ 100.628,04



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

<p>capacidade nominal mínima de 32.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Dual Inverter. Alimentação elétrica em 220V, monofásico, frequência de 60Hz, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, não agressivo à camada de ozônio.</p> <p>O equipamento deverá possuir serpentina em cobre na unidade evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração mínima nominal de 32.000 BTU/h e capacidade de aquecimento mínima nominal de 32.000 BTU/h, com desempenho compatível com a faixa operacional do equipamento. Deverá apresentar classificação energética mínima “A” (ou equivalente conforme regulamentação vigente do INMETRO), baixo nível de ruído na unidade interna (aproximadamente entre 30 e 35 dB em modo silencioso ou equivalente), além de sistema de filtragem de alta eficiência contra poeira e alérgenos e tratamento anticorrosivo nas serpentinas para maior durabilidade.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades e recursos: função Sleep, função desumidificação, sistema de autolimpeza, filtro antibacteriano, display digital, controle remoto sem fio, conectividade Wi-Fi integrada com compatibilidade para aplicativos, operação silenciosa e sistema de direcionamento de ar.</p> <p>A unidade evaporadora e a unidade condensadora deverão possuir dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento ofertado, admitindo-se variações conforme o fabricante.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento, incluindo controle remoto, manual do fabricante em português e KIT COMPLEMENTAR CONTENDO, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) UNIDADES DE TUBOS DE COBRE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) METROS CADA, ALÉM DE</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>MANGUEIRA DE DRENO CRISTAL TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e garantia mínima de 10 (dez) anos para o compressor, conforme política do fabricante. Referência: modelo S4NW36R43FA, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>			
3	<p>Ar-Condicionado Split Hi Wall Inverter 24.000 BTUs Quente/Frio – Equipamento novo, sem uso, tipo Split Hi Wall, destinado à climatização de ambientes internos, com capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, ciclo quente e frio, equipado com tecnologia inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, operação silenciosa e melhor controle de temperatura. Alimentação elétrica em 220V, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico R-32.</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade mínima nominal de 24.000 BTU/h, potência elétrica máxima aproximada de 2.040W, consumo anual máximo aproximado de 833 kWh/ano e classificação energética mínima “A” junto ao INMETRO. Deverá possuir serpentina em cobre, garantindo maior durabilidade, eficiência térmica e resistência à corrosão.</p> <p>O aparelho deverá apresentar funcionamento silencioso, com nível máximo de ruído aproximado de 48 dB(A) na unidade interna e 58 dB(A) na unidade externa. A unidade evaporadora deverá possuir altura aproximada de 34,5 cm e peso líquido máximo aproximado de 10,1 kg. A unidade condensadora deverá possuir altura aproximada de 65 cm e peso líquido máximo aproximado de 41,6 kg, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o modelo ofertado.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades e recursos: tecnologia Wi-Fi integrada e</p>	39 unidades	R\$ 5.473,74	R\$ 213.475,86



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>pronta para uso, inteligência artificial capaz de identificar padrões de utilização e condições do ambiente para realizar ajustes automáticos de funcionamento, função Timer, operação quente/frio, controle remoto sem fio, sistema de ventilação eficiente e operação com baixo nível de ruído. Cor predominante branca.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento, incluindo controle remoto, manual do fabricante em português, além de KIT COMPLEMENTAR CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES DE TUBO DE COBRE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) METROS CADA, BEM COMO MANGUEIRA DE DRENO CRISTAL TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e garantia mínima de 10 (dez) anos para o compressor, conforme política do fabricante. Referência: modelo S3-W24K231A, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>			
4	<p>Ar-Condicionado Split Teto Inverter 52.000 BTUs Quente/Frio – Equipamento novo, sem uso, tipo Split Piso/Teto, destinado à climatização de ambientes de médio e grande porte, com capacidade nominal mínima de 52.000 BTU/h, ciclo quente e frio, equipado com tecnologia inverter, proporcionando maior eficiência energética, redução no consumo de energia elétrica, operação silenciosa e melhor estabilidade de temperatura. Alimentação elétrica em 220V, utilizando gás refrigerante ecológico R-410A.</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade de refrigeração variável mínima entre 20.500 e 57.000 BTU/h (6,00 a 16,70 kW) e capacidade de aquecimento variável</p>	4 unidades	R\$ 17.013,85	R\$ 68.055,40



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

<p>mínima entre 23.200 e 62.100 BTU/h (6,80 a 18,20 kW), potência nominal aproximada de 4,95 kW, corrente nominal aproximada de 22,50 A, eficiência energética mínima EER de 3,08 W/W, eficiência mínima COP de 3,04 W/W e índice mínimo SEER de 6,12 Wh/Wh, com classificação energética mínima “A” junto ao INMETRO.</p> <p>O equipamento deverá possuir serpentina em cobre, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão e melhor desempenho térmico, além de aletas tipo Black Fin com revestimento hidrofílico, proporcionando proteção adicional contra corrosão, umidade e agentes atmosféricos, aumentando a vida útil do equipamento.</p> <p>Deverá permitir distância mínima de instalação entre unidades de até 50 metros de tubulação e desnível vertical mínimo de 30 metros, possibilitando flexibilidade de instalação. O equipamento deverá operar com baixo nível de ruído e elevado desempenho térmico, sendo adequado para ambientes comerciais, institucionais e corporativos.</p> <p>A unidade interna deverá possuir dimensões aproximadas de 160 x 23,5 x 69 cm (LxAxP), peso líquido aproximado de 36,9 kg e peso bruto aproximado de 45,5 kg. A unidade externa deverá possuir dimensões aproximadas de 102,2 x 138 x 36,3 cm (LxAxP), peso líquido aproximado de 91,3 kg e peso bruto aproximado de 101,3 kg, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o modelo ofertado.</p> <p>O equipamento deverá possuir Wi-Fi integrado e pronto para utilização, controle remoto sem fio, modos de operação quente/frio, sistema de ventilação eficiente, além de todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e instalação.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e operação, incluindo manual do fabricante em português, controle remoto e KIT COMPLEMENTAR CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES DE TUBO DE COBRE COMPATÍVEIS COM O</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>EQUIPAMENTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 (DOZE) METROS CADA, ALÉM DE 12 (DOZE) METROS DE MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE COMPATÍVEL E INDICADA PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e garantia mínima de 10 (dez) anos para o compressor, conforme política do fabricante. Referência: modelo AVUW60GM2P1.AWGZBR1, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>			
5	<p>Kit de Instalação para Ar-Condicionado Split 12.000 BTUs – Conjunto completo de materiais e acessórios destinados à instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 12.000 BTUs, devendo ser compatível com equipamentos que utilizem tubulações nas bitolas de 1/4” e 3/8”. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, resistentes e adequados para instalação elétrica e hidráulica do equipamento.</p> <p>O kit deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 05 metros de tubulação de cobre flexível 1/4”, própria para refrigeração;• 05 metros de tubulação de cobre flexível 3/8”, própria para refrigeração;• 05 metros de isolamento térmico para tubulação 1/4”;• 05 metros de isolamento térmico para tubulação 3/8”;• 02 porcas flange 1/4” compatíveis com tubulação de cobre;• 02 porcas flange 3/8” compatíveis com tubulação de cobre;• 05 metros de cabo elétrico tipo PP 4 x 1,5 mm²;• 05 metros de mangueira cristal transparente para drenagem de condensado;• 01 suporte metálico em aço reforçado de	30 unidades	R\$ 510,64	R\$ 15.319,20



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>400 mm, apropriado para fixação da condensadora;</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 fitas em PVC com comprimento mínimo de 10 metros cada, destinadas ao acabamento e proteção do conjunto de tubulações;• 06 parafusos 4,0 x 45 mm e 06 (seis) buchas nº 6 para fixação da unidade evaporadora;• 06 parafusos sextavados 1/4" x 65 mm e 06 (seis) buchas nº 10 para fixação do suporte da condensadora;• 01 acabamento de parede com diâmetro aproximado de 55 mm para passagem e acabamento das tubulações.			
6	<p>Kit de Instalação para Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs – Conjunto completo de materiais e acessórios destinados à instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade aproximada de 24.000 BTUs, devendo ser compatível com equipamentos que utilizem tubulações nas bitolas de 1/4" e 5/8". Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, adequados para instalação elétrica e hidráulica, garantindo segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>O kit deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 suportes metálicos em aço reforçado, com comprimento mínimo de 500 mm, adequados para fixação da unidade condensadora;• 01 cabo elétrico tipo PP flexível, com comprimento mínimo de 3,5 metros, seção de 4 x 2,5 mm²;• 06 parafusos 4,0 x 45 mm e 06 (seis) buchas nº 6, destinados à fixação da unidade evaporadora;• 06 parafusos sextavados 1/4" x 65 mm e 06 (seis) buchas nº 10, destinados à fixação dos suportes da unidade condensadora;• 02 fitas em PVC na cor branca, com comprimento mínimo de 10 metros cada, para acabamento e proteção das tubulações;• 01 acabamento de parede (flange) com	14 unidades	R\$ 654,90	R\$ 9.168,60



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>diâmetro aproximado de 55 mm, para vedação e acabamento da passagem das tubulações;</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 metros de tubulação de cobre flexível 1/4", própria para refrigeração;• 03 metros de tubulação de cobre flexível 5/8", própria para refrigeração;• 03 metros de isolamento térmico para tubulação 1/4";• 03 metros de isolamento térmico para tubulação 5/8";• 02 porcas flange 1/4" em latão, compatíveis com tubulação de cobre;• 02 porcas flange 5/8" em latão, compatíveis com tubulação de cobre;• 05 metros de mangueira cristal transparente para drenagem de condensado;• 05 metros de isolamento térmico adicional para tubulação 3/8";• 05 metros de isolamento térmico adicional para tubulação 1/4".			
7	<p>Computador Corporativo Slim - Equipamento novo, sem uso, do tipo estação de trabalho corporativa em formato compacto (Slim)</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel® Core™ i5-14500 vPro® ou superior;• Memória RAM: mínimo de 16 GB padrão DDR5;• Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, padrão NVMe ou superior;• Placa de Vídeo: GPU profissional dedicada NVIDIA® RTX™ A400, com no mínimo 4 GB de memória GDDR6;• Vídeo e Multimitores: suporte simultâneo a, no mínimo, 04 (quatro) monitores independentes, por meio de saídas DisplayPort nativas da placa de vídeo, devendo acompanhar 04 (quatro) adaptadores para HDMI;• Gabinete: tipo Slim (compacto), adequado para uso corporativo, com ventilação eficiente e baixo nível de ruído;• Sistema Operacional: Microsoft Windows	2 unidades	R\$ 7.814,99	R\$ 15.629,98

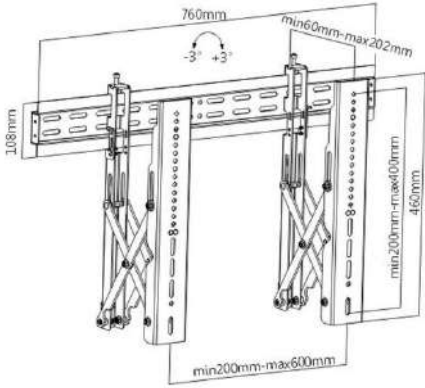


Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">11 Pro 64 bits, devidamente licenciado;• O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento;• O fabricante do equipamento deverá constar na Membership List do UEFI Forum (Unified Extensible Firmware Interface), na categoria “Promoters”, comprovando conformidade com a especificação UEFI versão 2.x ou superior;• O fabricante deverá constar na Members List do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), na categoria “Board” ou “Leadership”, comprovando aderência a padrões de gerenciamento corporativo;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
8	<p>Suporte de Parede para Video Wall – Equipamento novo, sem uso, destinado à fixação de monitores/televisores em configuração de videowall, com capacidade de carga mínima de 45 kg por unidade, compatível com padrões de fixação VESA (horizontal x vertical) de 200x200 mm até 600x400 mm. O suporte deverá possuir estrutura reforçada, fabricada integralmente em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, garantindo elevada durabilidade e resistência mecânica.</p> <p>Deverá ser do tipo retrátil, permitindo instalação com distância mínima aproximada de 60 mm da parede quando recolhido e extensão de até aproximadamente 202 mm, possibilitando fácil acesso aos cabos, conectores e manutenção dos equipamentos. O suporte deverá possuir sistema de ajuste fino de nivelamento, com variação mínima de -3° a +3°, permitindo alinhamento preciso entre os monitores, essencial para aplicações em videowall.</p> <p>Deverá possuir sistema de engate com dispositivo antifurto integrado (cadeado não incluso), proporcionando maior segurança contra remoção indevida. O produto deverá ser fornecido pré-montado ou de fácil montagem, com sistema que permita instalação prática e segura.</p> <p>O conjunto deverá incluir,</p>	6 unidades	R\$ 668,15	R\$ 4.008,90



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>obrigatoriamente, 01 (um) suporte de parede para videowall, 01 (um) kit completo de ferragens para instalação (parafusos, buchas e demais acessórios necessários) e 01 (um) manual de instalação em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: modelo LVW02-46F, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p> 			
9	<p>Video Wall 49" Profissional LED e suporte para Video Wall - O objeto compreende o fornecimento de solução completa composta por monitor profissional para Video Wall de 49 polegadas, com tecnologia LED, acompanhado de suporte de fixação compatível, destinado à operação contínua. O monitor deverá possuir tela de 49 polegadas (medida diagonal), com tecnologia de painel IPS LCD com retroiluminação LED, resolução nativa Full HD de 1920 x 1080 pixels, brilho mínimo de 500 nits, contraste estático mínimo de 1.000:1 e contraste dinâmico mínimo de 500.000:1. Deverá apresentar gama de cores mínima de 72% NTSC, profundidade de cor de 10 bits (aproximadamente 1,07 bilhão de cores), ângulo de visão de 178° tanto na horizontal quanto na vertical, tempo de resposta máximo de 8 ms (GtoG) e frequência de atualização de 60 Hz. A tela deverá possuir tratamento antirreflexo e permitir operação nas orientações paisagem</p>	6 unidades	R\$ 5.455,52	R\$ 32.733,12



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>e retrato.</p> <p>O equipamento deverá ser projetado para operação contínua, no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com vida útil mínima de 60.000 horas. No que se refere à conectividade, o monitor deverá dispor, no mínimo, de 2 (duas) entradas HDMI compatíveis com HDCP 1.4, 1 (uma) entrada DisplayPort compatível com HDCP 1.3, 1 (uma) entrada DVI-D compatível com HDCP 1.4, 1 (uma) entrada de áudio, 1 (uma) porta RS-232C, 1 (uma) porta RJ45 (LAN), 1 (uma) entrada IR e 1 (uma) porta USB 2.0. Deverá possuir ainda 1 (uma) saída DisplayPort, 1 (uma) saída de áudio e 1 (uma) saída RS-232C.</p> <p>A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, operando na faixa de 100 a 240V, frequência de 50/60 Hz, com fonte integrada ao equipamento. O consumo médio deverá ser de aproximadamente 100W, admitindo-se variação entre mínimo de 60W e máximo de 120W. O monitor deverá ser compatível com padrão de fixação VESA 600 x 400 mm e possuir certificações de segurança e compatibilidade eletromagnética, tais como CB, NRTL, FCC Classe A, CE, KC ou equivalentes.</p> <p>O fornecimento deverá incluir, no mínimo, os seguintes acessórios: controle remoto, adaptador RS-232C, cabo DisplayPort, receptor infravermelho (IR), manual do usuário e 1 (um) cabo HDMI com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros. Deverá acompanhar suporte metálico profissional para Video Wall, compatível com monitores de 49 polegadas e padrão VESA 600 x 400 mm, com sistema de ajuste fino (microajuste) para alinhamento preciso entre telas, adequado para instalação em configuração modular e com capacidade de suportar o peso do equipamento com segurança, incluindo todos os itens necessários para sua fixação e instalação.</p> <p>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada. Como referência de qualidade e desempenho, poderá ser considerado o modelo LG</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	49VL5G-M, sendo admitidos equipamentos equivalentes de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.			
10	<p>Computador Desktop Corporativo com dois Monitores e Licenças</p> <p>Deverão possuir os seguintes atributos técnicos mínimos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Possuir 8 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 12 threads; Processador com performance, mínima, de 17.000 (Dezessete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software (data base 03/2026); o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação.• Memória: Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel.• Unidade de Armazenamento: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 256 GB, estado sólido (M.2 NVMe).• Placa Principal: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site	8 unidades	R\$ 8.184,26	R\$ 65.474,08



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

<p>http://www.uefi.org/members, estando na categoria “PROMOTERS”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na “Members List” na Categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada;</p> <ul style="list-style-type: none">• Periféricos: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento.• Alimentação: Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136;• Monitor (2 unidades): Tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23 polegadas; Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 Porta VGA, 1 HDMI e 1 DisplayPort; com ajuste de altura, inclinação e rotação; deverá possuir garantia nativa de 3 anos ON SITE, prestada pela fabricante; com cabos e manual. (informar Marca e Modelo na Proposta)• Programas: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português OEM, pré-instalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS.			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">• Documentação: Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante devesse possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica.• Gabinete: Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais.			
11	<p>Smartphone Android 5G - Smartphone com sistema operacional Android, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Octa-core com frequência mínima de 2,2 GHz ou superior;• Memória RAM: mínimo de 12 GB (podendo ser composta por RAM física e tecnologia de expansão virtual/boost);• Armazenamento interno: mínimo de 128 GB;• Tela: mínimo de 6,7 polegadas, resolução Full HD+ (1080 x 2400 pixels ou superior), tecnologia IPS ou superior, com taxa de atualização mínima de 120 Hz;• Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido de no mínimo 20W, devendo acompanhar carregador compatível;• Câmeras: conjunto de câmeras composto por câmera traseira principal de no mínimo 50 MP, câmera ultra-wide de no mínimo 8 MP e câmera frontal de no mínimo 16 MP, devendo possuir, no mínimo, flash LED, modo noturno e capacidade de gravação de vídeo em resolução Full HD (30 fps) ou superior;• Conectividade: compatível com redes 5G, Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac, bandas 2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, NFC;• Localização: suporte aos sistemas GPS, GLONASS, GALILEO e QZSS;	4 unidades	R\$ 1.023,79	R\$ 4.095,16



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">• Sensores: acelerômetro, proximidade, luz ambiente, giroscópio e bússola;• Segurança: desbloqueio facial e leitor de impressão digital (lateral ou sob a tela);• Entradas e interfaces: suporte a Nano SIM (4FF) e e-SIM, possibilidade de utilização de cartão de memória (microSD), quando aplicável, conector USB com fornecimento de cabo compatível (USB-A/USB-C) e entrada para fone de ouvido padrão P2 (3,5 mm), quando disponível;• Certificação: produto homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);• Acessórios mínimos inclusos: o fornecimento deverá contemplar, no mínimo, 01 aparelho smartphone, 01 carregador compatível com potência mínima de 20W, 01 cabo USB, 01 ferramenta para remoção de chip e manual do usuário.• Modelo de referência: Motorola Moto G35 ou equivalente técnico, sendo admitidos equipamentos com características superiores às especificadas			
12	KIT Caixa de Manutenção - EPSON 6270 e EPSON 3250 Caixa de manutenção (lixeira) Compatível. O Kit deverá acompanhar 2 UND, uma unidade de cada.	5 unidades	R\$ 300,02	R\$ 1.500,10
13	SSD Servidor 3.84TB SATA - Unidade de estado sólido (SSD) destinada a uso em servidores, nova, sem uso, com capacidade nominal mínima de 3,84 TB, projetada para aplicações corporativas com alta demanda de leitura (perfil read intensive), devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Interface SATA III com taxa de transferência de 6 Gb/s, fator de forma de 2,5 polegadas (SFF – Small Form Factor), compatível com servidores que utilizem baias frontais de discos com suporte a troca a quente (hot swap). Deverá apresentar desempenho compatível com a interface, com taxa de transferência teórica de até 600 MB/s. O dispositivo deverá ser fornecido montado em gaveta (caddy) padrão 2,5 polegadas, compatível com servidores corporativos, permitindo instalação e remoção sem necessidade de desligamento	2 unidades	R\$ 5.674,61	R\$ 11.349,22



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>do equipamento (hot plug/hot swap), desde que suportado pelo servidor.</p> <p>Deverá ser otimizado para operações de leitura intensiva, garantindo confiabilidade, durabilidade e estabilidade em ambientes de data center, com firmware e controladora compatíveis com uso contínuo em servidores.</p> <p>O equipamento deverá possuir plena compatibilidade com servidores da linha Dell PowerEdge ou equivalentes, sendo devidamente homologado ou compatível com o ambiente de destino.</p> <p>O SSD deverá ser fornecido completo, com gaveta (caddy) compatível, pronto para instalação e operação, não sendo admitidos componentes reconicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: Dell 3.84TB SATA Read Intensive SSD (GCN5W), admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>			
14	<p>KIT REFIL TINTA EPSON T544 ORIGINAL da marca EPSON - (Por questões de garantia da impressora serão aceitos somente tintas da mesma marca da impressora EPSON) administração exige o fornecimento de insumos originais da marca Epson, visando a manutenção da garantia técnica dos equipamentos, a preservação da vida útil das cabeças de impressão e a garantia da fidelidade cromática e secagem rápida dos documentos oficiais. Não serão aceitas tintas similares, compatíveis ou reenvasadas.</p> <p>Cada Kit deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Unidade do Refil Preto Epson 544 de 65ml;• 1 Unidade do Refil Magenta Epson 544 de 65ml;• 1 Unidade do Refil Ciano Epson 544 de 65ml;• 1 Unidade do Refil Amarelo Epson 544 de 65ml	12 unidades	R\$ 319,15	R\$ 3.829,80



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15	<p>KIT REFIL TINTA EPSON T504 ORIGINAL da marca EPSON - (Por questões de garantia da impressora serão aceitos somente tintas da mesma marca da impressora EPSON) administração exige o fornecimento de insumos originais da marca Epson, visando a manutenção da garantia técnica dos equipamentos, a preservação da vida útil das cabeças de impressão e a garantia da fidelidade cromática e secagem rápida dos documentos oficiais. Não serão aceitas tintas similares, compatíveis ou reenvasadas.</p> <p>Cada Kit deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Unidade do Refil Preto Epson 504 de 65ml;• 1 Unidade do Refil Magenta Epson 504 de 65ml;• 1 Unidade do Refil Ciano Epson 504 de 65ml;• 1 Unidade do Refil Amarelo Epson 504 de 65ml	6 unidades	R\$ 319,15	R\$ 1.914,90
16	<p>Kit cilindro W1332 e Toner W1330X original HP - Toner com rendimento de no mínimo 10000 copias, compatível com a impressora HP Laser M432FDN Deverá acompanhar um cilindro e um toner Original da MARCA DA IMPRESSORA. Não serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, recarregados ou similares.</p> <p>Os produtos devem ser fabricados pela Hewlett-Packard (HP), contendo os selos de segurança e a tecnologia antifraude da marca, garantindo a integridade dos equipamentos e a qualidade de impressão. Os cartuchos devem vir com chip original de fábrica, garantindo reconhecimento automático pela impressora., preservando assim a garantia da impressora.</p>	4 unidades	R\$ 622,33	R\$ 2.489,32
17	<p>Disco Rígido (HD) 14 TB para Sistemas de Vigilância - Disco rígido interno, novo, sem uso, com capacidade nominal mínima de 14 TB, desenvolvido especificamente para aplicações de armazenamento contínuo em sistemas de videomonitoramento e gravação de</p>	4 unidades	R\$ 4.060,19	R\$ 16.240,76



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>imagens, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Formato físico de 3,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), com velocidade de rotação de 7.200 rpm e taxa de transferência sustentada de dados de até 255 MB/s ou superior. O dispositivo deverá utilizar tecnologia de gravação CMR (Conventional Magnetic Recording).</p> <p>Deverá possuir memória cache mínima de 512 MB e ser projetado para operação ininterrupta (24x7), com suporte a sistemas de vigilância com múltiplas câmeras, sendo compatível com soluções que suportem até 64 câmeras por unidade.</p> <p>O equipamento deverá operar em faixa de temperatura entre 0°C e 65°C, com tolerância de armazenamento entre -40°C e 70°C.</p> <p>Deverá possuir certificações e conformidades internacionais aplicáveis, tais como CE, FCC, UL, TUV, UKCA.</p> <p>O disco rígido deverá ser fornecido completo, pronto para instalação e operação, não sendo admitidos componentes reconicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
18	<p>Placa 1TB M.2 PCIe NVMe – 1 TB - Unidade de estado sólido (SSD) tipo M.2, nova, sem uso, com capacidade nominal mínima de 1 TB, destinada a aplicações de alto desempenho, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Interface PCI Express Gen4 x4 com protocolo NVMe versão 1.4 ou superior. O dispositivo deverá apresentar velocidade sequencial mínima de leitura de 7.000 MB/s e velocidade sequencial mínima de gravação de 5.500 MB/s, ou superior.</p> <p>Deverá operar com alimentação de 3,3V DC, com faixa de temperatura de operação entre 0°C e 70°C e temperatura de armazenamento entre -40°C e 85°C. O equipamento deverá suportar umidade relativa de até 90% em temperaturas inferiores a 40°C (sem condensação), bem como resistência a vibração na faixa de 80 Hz a 2.000 Hz (20G) e resistência a choque de até 1.500G por 0,5 ms.</p>	2 unidades	R\$ 1.757,74	R\$ 3.515,48



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>O SSD deverá apresentar resistência mínima de 700 TBW (terabytes escritos), conforme critérios definidos pela JEDEC, e confiabilidade mínima de 3.000.000 horas (MTBF).</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com dissipador de calor (heatsink) integrado ou compatível.</p> <p>O SSD deverá ser fornecido completo, pronto para instalação e operação, não sendo admitidos componentes reconicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
19	<p>GBIC para o switch TL-SG3428 (padrão oficial) - Módulo tranceptor óptico tipo SFP, novo, sem uso, destinado à utilização em switches gerenciáveis, compatível com portas SFP de equipamentos de rede, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Velocidade de transmissão de 1 Gbps (1,25 Gbps nominal), padrão 1000BASE-SX, operando com comprimento de onda de 850 nm, para utilização com fibra óptica multimodo (MMF), compatível com fibras 50/125 µm e 62,5/125 µm.</p> <p>Deverá possuir conector tipo LC duplex (UPC) e alcance mínimo de até 550 metros em fibras OM3 ou OM4 e até 275 metros em fibras OM2, ou superior.</p> <p>O módulo deverá operar com alimentação de 3,3V e suportar faixa de temperatura de operação entre 0°C e 70°C. Deverá atender ao padrão IEEE 802.3z, garantindo interoperabilidade e desempenho adequado em redes Gigabit Ethernet.</p> <p>O equipamento deverá ser plenamente compatível com switches da linha TP-Link JetStream, incluindo o modelo TP-Link TL-SG3428, ou equipamentos equivalentes, sem perda de funcionalidades.</p> <p>Os módulos deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, não sendo admitidos itens reconicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: TP-Link TL-SM311LM,</p>	30 unidades	R\$ 163,81	R\$ 4.914,30



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.			
20	<p>GBIC para o switch TP-Link TL-SG3428XF - Módulo transceptor óptico tipo SFP+ (Mini-GBIC), novo, sem uso, destinado à utilização em switches gerenciáveis com portas SFP+, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Velocidade de transmissão de 10 Gbps, padrão 10GBase-SR, operando com comprimento de onda de 850 nm, para utilização com fibra óptica multimodo (MMF), preferencialmente nas categorias OM3 e OM4.</p> <p>Deverá possuir conector tipo LC duplex (UPC) e alcance mínimo de até 300 metros em fibras OM3 e até 400 metros em fibras OM4, ou superior.</p> <p>O módulo deverá possuir suporte à tecnologia hot-swappable, permitindo instalação e remoção sem necessidade de desligamento do equipamento, quando suportado pelo switch.</p> <p>Deverá atender aos padrões IEEE 802.3ae e SFP+ MSA, garantindo interoperabilidade e desempenho adequado em redes 10 Gigabit Ethernet.</p> <p>O equipamento deverá ser plenamente compatível com switches da linha TP-Link JetStream, incluindo o modelo TP-Link TL-SG3428XF, ou equipamentos equivalentes, sem perda de funcionalidades.</p> <p>Os módulos deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, não sendo admitidos itens recondicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: TP-Link SM5110-SR, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>	4 unidades	R\$ 345,26	R\$ 1.381,04
21	<p>GBICs para o FortiGate 200F – 10Gb (SFP+) - Módulo transceptor óptico tipo SFP+ (10 Gbps), novo, sem uso, destinado à utilização em equipamentos de segurança</p>	2 unidades	R\$ 1.372,13	R\$ 2.744,26



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>de rede, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Velocidade de transmissão de 10 Gbps, padrão 10GBASE-SR, operando com comprimento de onda de 850 nm, para utilização com fibra óptica multimodo (MMF).</p> <p>Deverá possuir conector tipo LC duplex (UPC) e alcance mínimo de até 300 metros, ou superior, conforme padrão da fibra utilizada.</p> <p>Deverá atender ao padrão IEEE 802.3ae, garantindo interoperabilidade e desempenho adequado em redes 10 Gigabit Ethernet.</p> <p>O equipamento deverá ser plenamente compatível com o appliance de segurança Fortinet FortiGate 200F, ou equipamentos equivalentes, sem perda de funcionalidades.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: Fortinet FN-TRAN-SFP+SR, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>			
22	<p>GBIC 10Gb para o switch HPE 1950 (JG960A) - Módulo transceptor óptico tipo SFP+ (Mini-GBIC), novo, sem uso, destinado à utilização em switches gerenciáveis com portas SFP+, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Velocidade de transmissão de 10 Gbps, padrão 10GBASE-SR, operando com comprimento de onda de 850 nm, para utilização com fibra óptica multimodo (MMF), compatível com fibras OM3 e OM4.</p> <p>Deverá possuir conector tipo LC duplex (UPC) e alcance mínimo de até 300 metros em fibras OM3 e até 400 metros em fibras OM4, ou superior.</p> <p>O módulo deverá possuir suporte à tecnologia hot-swappable (troca a quente), permitindo instalação e remoção sem necessidade de desligamento do equipamento, quando suportado pelo switch.</p> <p>Deverá atender aos padrões IEEE</p>	2 unidades	R\$ 1.291,08	R\$ 2.582,16



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>802.3ae e SFP+ MSA, garantindo interoperabilidade e desempenho adequado em redes 10 Gigabit Ethernet.</p> <p>O equipamento deverá ser plenamente compatível com switches da linha HPE 1950 Series, incluindo o modelo HPE 1950 (JG960A), ou equipamentos equivalentes, sem perda de funcionalidades.</p> <p>Os módulos deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, não sendo admitidos itens recondicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: HPE X132 10G SFP+ LC SR (J9150A), admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>			
23	<p>GBIC para o switch HIKVISION - Módulo tranceptor óptico tipo SFP (Mini-GBIC), novo, sem uso, destinado à utilização em switches com portas SFP, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Velocidade de transmissão de 1 Gbps (1,25 Gbps nominal), padrão 1000BASE-SX, operando com comprimento de onda de 850 nm, para utilização com fibra óptica multimodo (MMF).</p> <p>Deverá possuir conector tipo LC duplex (UPC) e alcance mínimo de até 550 metros em fibras OM2 e OM3, ou superior. Deverá atender ao padrão IEEE 802.3z, garantindo interoperabilidade e desempenho adequado em redes Gigabit Ethernet.</p> <p>O equipamento deverá ser plenamente compatível com switches da marca Hikvision ou equivalentes, sem perda de funcionalidades.</p> <p>Os módulos deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, não sendo admitidos itens recondicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: HPE X120 1G SFP LC SX Transceiver, admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior,</p>	4 unidades	R\$ 308,38	R\$ 1.233,52



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.			
24	<p>GBIC para o switch HPE 1920 JG924A - Módulo transceptor óptico tipo SFP (Mini-GBIC), novo, sem uso, destinado à utilização em switches com portas SFP, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Velocidade de transmissão de 1 Gbps (1,25 Gbps nominal), padrão 1000BASE-SX, operando com comprimento de onda de 850 nm, para utilização com fibra óptica multimodo (MMF), compatível com fibras OM2, OM3 e OM4.</p> <p>Deverá possuir conector tipo LC duplex (UPC) e alcance mínimo de até 550 metros em fibras OM3 e OM4, ou superior. Deverá atender ao padrão IEEE 802.3z, garantindo interoperabilidade e desempenho adequado em redes Gigabit Ethernet.</p> <p>O equipamento deverá ser plenamente compatível com switches da linha HPE 1920 Series, incluindo o modelo HPE 1920 JG924A, bem como equipamentos das linhas Aruba e ProCurve, ou equivalentes, sem perda de funcionalidades.</p> <p>Os módulos deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, não sendo admitidos itens recondicionados.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: HPE X120 1G SFP LC SX (J4858D), admitindo-se equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.</p>	2 unidades	R\$ 365,27	R\$ 730,54
25	<p>Switch Gerenciável L2+ com portas SFP e uplinks 10G (referência: TP-Link TL-SG3428XFP)</p> <p>Switch gerenciável de camada 2+ (L2+), novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos, com suporte a recursos avançados de comutação, roteamento estático e segurança, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>Interfaces e Conectividade: o equipamento deverá possuir, no mínimo, 20</p>	1 unidade	R\$ 5.286,00	R\$ 5.286,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

<p>(vinte) portas SFP Gigabit (1000Base-X), 4 (quatro) portas combo Gigabit (SFP/RJ45) e 4 (quatro) slots SFP+ com suporte a velocidades de até 10 Gbps, além de 1 (uma) porta de console RJ45 e 1 (uma) porta de console micro-USB para gerenciamento local.</p> <p>Desempenho: deverá apresentar capacidade de comutação mínima de 128 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 95,23 Mpps, tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 16.000 entradas, buffer de pacotes de 12 Mbit e suporte a quadros Jumbo de até 9 KB.</p> <p>Gerenciamento: deverá suportar gerenciamento centralizado em nuvem e integração com plataforma SDN ou equivalente, incluindo provisionamento automático (Zero-Touch Provisioning – ZTP), bem como gerenciamento via interface web (HTTP/HTTPS), linha de comando (CLI) por console, Telnet e SSH, além de SNMP e RMON. Deverá possuir recurso de firmware com dual image e permitir gerenciamento remoto por aplicativo.</p> <p>Funcionalidades de Rede: deverá suportar VLANs conforme IEEE 802.1Q, agregação de links com LACP (802.3ad), permitindo no mínimo 8 grupos com até 8 portas por grupo, além dos protocolos Spanning Tree (STP 802.1D, RSTP 802.1w e MSTP 802.1s). Deverá também suportar roteamento estático IPv4, detecção de loop (loopback detection) e IGMP Snooping para otimização de tráfego multicast.</p> <p>Qualidade de Serviço (QoS): deverá suportar QoS nas camadas L2, L3 e L4, com no mínimo 8 filas de prioridade, classificação por 802.1p e DSCP, mecanismos de agendamento do tipo Strict Priority (SP), Weighted Round Robin (WRR) e combinação SP+WRR, bem como controle de largura de banda por porta e/ou fluxo.</p> <p>Segurança: deverá implementar recursos como vinculação IP-MAC-Port, listas de controle de acesso (ACL), segurança de portas (Port Security), proteção contra ataques de negação de</p>			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>serviço (DoS), DHCP Snooping, autenticação 802.1X com suporte a servidor RADIUS e controle de tempestade de tráfego (storm control).</p> <p>Características Físicas e Elétricas: o equipamento deverá ser próprio para montagem em rack padrão 19 polegadas, possuir dimensões aproximadas de 440 × 220 × 44 mm, sistema de ventilação ativa com, no mínimo, 1 (uma) ventoinha, e operar com fonte de alimentação redundante com entrada de 100 a 240 V CA, 50/60 Hz. O consumo máximo de energia deverá ser de até 35,7 W, com dissipação térmica máxima de até 121,81 BTU/h.</p> <p>Condições Gerais: o equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação em rack, ser compatível com os padrões IEEE aplicáveis e possuir garantia mínima do fabricante.</p>			
26	<p>Pilha Alcalina LR1130 – 1,5V</p> <p>Pilha tipo botão/alcalina, modelo LR1130, com tensão nominal de 1,5V, composição química em dióxido de manganês alcalino, capacidade típica entre 45 mAh e 70 mAh, diâmetro aproximado de 11,6 mm e altura aproximada de 3,05 mm. Produto acondicionado em embalagem contendo 10 unidades.</p>	100 unidades	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
27	<p>Pilha Alcalina LR44 – Pacote com 4 Unidades</p> <p>Pilha alcalina tipo botão/moeda, modelo LR44, compatível com equivalentes A76 e V13GA, com tensão nominal de 1,5V. Produto acondicionado em embalagem contendo 4 unidades. Tecnologia alcalina de longa duração e desempenho estável.</p>	30 unidades	R\$ 20,51	R\$ 615,30
28	<p>Pilha Alcalina LR41 – Pacote com 2 Unidades</p> <p>Pilha alcalina tipo botão/moeda, modelo LR41, compatível com os modelos equivalentes AG3, LR736, 192 e V3GA, com tensão nominal de 1,5V. Fabricada com tecnologia alcalina. Possui diâmetro aproximado de 7,9 mm. Produto acondicionado em embalagem contendo 2 unidades.</p>	50 unidades	R\$ 5,10	R\$ 255,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

29	<p>Pilha Alcalina AA Tipo 1 – Pacote com 4 Unidades</p> <p>Pilha alcalina tipo AA, tensão nominal de 1,5V, com capacidade mínima de 2.000 mAh, indicada para utilização em equipamentos eletrônicos de uso geral. O produto deverá possuir fechamento superior com revestimento em nylon, característica que deverá ser comprovada por meio de catálogo oficial do fabricante/marca.</p> <p>As pilhas deverão apresentar vida útil mínima de armazenamento de até 10 anos, sem perda significativa de energia, conforme especificações do fabricante.</p> <p>Produto acondicionado em embalagem lacrada de fábrica contendo 4 unidades, sem sinais de violação, oxidação, vazamento ou quaisquer avarias.</p> <p>Deverá possuir certificação do Inmetro e atender às normas ambientais aplicáveis, incluindo conformidade com as diretrizes do CONAMA.</p>	50 unidades	R\$ 40,89	R\$ 2.044,50
30	<p>Pilha Alcalina AA Tipo 2 – Pacote com 4 Unidades</p> <p>Pilha alcalina tamanho AA (LR6), com composição química à base de dióxido de manganês alcalino, tensão nominal de 1,5V.</p> <p>O produto deverá atender às normas ambientais vigentes, incluindo conformidade com as diretrizes do CONAMA, bem como possuir certificações aplicáveis exigidas pelos órgãos competentes.</p> <p>As pilhas deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, lacrada de fábrica, contendo 4 unidades, sem sinais de violação, oxidação, vazamento ou quaisquer danos que comprometam sua integridade e funcionamento.</p>	150 unidades	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
31	<p>Pilha Alcalina AAA Tipo 1 – Pacote com 4 Unidades</p> <p>Pilha alcalina tamanho AAA, com tensão nominal de 1,5V e capacidade mínima de 1.000 mAh.</p> <p>O produto deverá possuir fechamento superior com revestimento em nylon, característica que deverá ser comprovada mediante apresentação de catálogo oficial do fabricante/marca.</p>	70 unidades	R\$ 30,43	R\$ 2.130,10



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>As pilhas deverão apresentar vida útil mínima de armazenamento de até 10 anos, preservando a energia sem perda significativa de desempenho, conforme especificações do fabricante.</p> <p>Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada de fábrica, contendo 4 unidades, sem sinais de violação, oxidação, vazamento ou quaisquer avarias.</p> <p>Deverá possuir certificação do Inmetro e atender às normas ambientais vigentes, incluindo conformidade com as diretrizes do CONAMA.</p>			
32	<p>Pilha Alcalina AAA Tipo 2 – Pacote com 4 Unidades</p> <p>Pilha alcalina tamanho AAA (LR03), composta por dióxido de manganês alcalino, com tensão nominal de 1,5V e capacidade mínima de 650 mAh, indicada para utilização em equipamentos eletrônicos diversos de baixo consumo.</p> <p>O produto deverá atender às normas ambientais vigentes, incluindo conformidade com as diretrizes e certificações aplicáveis do CONAMA, bem como demais exigências dos órgãos reguladores competentes.</p> <p>As pilhas deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, lacrada de fábrica, contendo 4 unidades, sem sinais de violação, oxidação, vazamento ou quaisquer danos que comprometam sua integridade e funcionamento.</p>	200 unidades	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
33	<p>Bateria de Lítio CR2032 – Cartela com 5 Unidades</p> <p>Bateria tipo moeda/modelo CR2032, com tensão nominal de 3V, composição química em lítio.</p> <p>Produto acondicionado em cartela contendo 5 unidades, em embalagem original do fabricante, lacrada, sem sinais de violação, oxidação e vazamento.</p>	20 unidades	R\$ 20,45	R\$ 409,00
34	<p>Bateria Alcalina 9V</p> <p>Bateria alcalina não recarregável, tensão nominal de 9V, formato prismático padrão 6LR61.</p> <p>Composição química à base de dióxido de manganês alcalino, dotada de terminais tipo encaixe de pressão (macho/fêmea), com acabamento niquelado,</p>	40 unidades	R\$ 17,65	R\$ 706,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

proporcionando maior resistência à oxidação e melhor condução elétrica. O produto deverá ser de primeira linha, tendo como referência de qualidade marcas, tais como Duracell, ou equivalente técnico que apresente desempenho e qualidade compatíveis. Deverá estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo atendimento à Resolução CONAMA nº 401/2008, sendo livre de metais pesados acima dos limites permitidos pela legislação aplicável.			
TOTAL		R\$ 699.886,74	

1.2. O montante estimado da compra é de R\$ 699.886,74 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. Os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes da tabela do item 1.1.

1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras, ficha técnica, laudos ou documentação comprobatória dos produtos ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação encontra-se incluída nos itens 73, 79, 87, 93, 107, 135 e 136 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de climatização, informática, infraestrutura de rede, videowall, armazenamento de dados, smartphones, insumos de impressão e demais materiais e acessórios de tecnologia da informação, destinados às diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis/RS.

3.2. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de modernização, ampliação e substituição de equipamentos atualmente utilizados pela Administração Municipal, visando garantir melhores condições de trabalho, maior eficiência



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

operacional, segurança, desempenho tecnológico e continuidade dos serviços públicos prestados.

3.3. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, considerando que a aquisição centralizada possibilita padronização dos equipamentos, melhor compatibilidade técnica, otimização da manutenção e maior vantajosidade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Incumbe à contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita observância às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.2. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, comercial, civil e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos itens contratados, não recaindo sobre o Município de Nova Petrópolis qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária ou solidária.

4.3. A contratada responderá pelos danos materiais e/ou pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, instalação, montagem ou de defeitos, falhas técnicas e inadequações dos produtos fornecidos.

4.4. A contratada obriga-se a fornecer produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, facultando-se à Administração o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas.

4.5. Para participação no certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições estabelecidas no edital do processo licitatório.

4.6. Além da documentação exigida no item anterior, deverá ser apresentada, pela licitante, a documentação técnica complementar referente aos equipamentos ofertados, consistindo nos respectivos catálogos técnicos, folders, prospectos ou datasheets oficiais do fabricante, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento integral às características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A apresentação da referida documentação será obrigatória para todos os itens objeto da contratação, excetuando-se apenas os itens 5 e 6, correspondentes aos kits de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 5.1.** Caberá ao Município o envio da Ordem de Fornecimento à proponente vencedora, indicando os quantitativos, locais, forma de entrega e demais orientações necessárias para execução do objeto contratual.
- 5.2.** O prazo para fornecimento e entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.
- 5.3.** Todos os equipamentos, materiais, acessórios e insumos deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, cabos, conectores, licenças, drivers e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos itens fornecidos.
- 5.4.** A garantia mínima dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior quando expressamente exigido nas especificações técnicas de cada item ou quando oferecido pelo fabricante.
- 5.5.** A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo substituição de peças, componentes, equipamentos e demais providências necessárias para manutenção do perfeito funcionamento dos itens fornecidos.
- 5.6.** Uma vez notificada, a contratada deverá substituir ou reparar os itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- 5.7.** O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Administração Municipal e de acordo com os quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.
- 5.8.** A contratada deverá atender prontamente às orientações e exigências do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto contratual.
- 5.9.** A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade, indisponibilidade, atraso ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos e materiais, apresentando as devidas justificativas e medidas corretivas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou inexecução total ou parcial do objeto pactuado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 699.886,74 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.301.0901 1500 0040 2.071 – Manutenção dos serviços de atenção primária à saúde
Natureza	4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (14344)

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0805 – Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática	0805.12.361.0802 1706 1412 1.014 – Investimento na rede de ensino fundamental



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0805 – Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática	0805.12.361.0802 2706 1412 1.014 – Investimento na rede de ensino fundamental
Natureza	4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (13927)

Órgão	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade	0301 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0301.04.121.0100 1500 0001 2.006 - Manutenção dos serviços de engenharia, trânsito e habitação.
Natureza	4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (60)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0903 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
Funcional Programática	0903.08.122.0910 1669 1154 2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Natureza	4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (553)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.302.0905 1500 0040 2.086 - Manutenção dos serviços de atenção especializada à saúde
Natureza	4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (14352)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1755 1141 1.016 – Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (148)

Órgão	0500 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	0501 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0501.23.695.0500 1500 0001 2.016 – Administração do Centro de Eventos
Natureza	4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (110)

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0803 – Ensino Fundamental
Funcional Programática	0803.12.361.0802 1500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza	3.3.90.30.25.00.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis (307)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0802 – Educação Infantil
Funcional Programática	0802.12.365.0801 1500 0020 2.043 - Atendimento à crianças na educação infantil
Natureza	3.3.90.30.25.00.00– Material para Manutenção de Bens Móveis (294)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0902 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
Funcional Programática	0902.10.301.0901 1621 4011 2.123 – Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Estadual
Natureza	3.3.90.30.25.00.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis (7458)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1755 1141 1.016 – Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. (148)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1755 1141 1.016 – Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral (148)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1755 1141 1.016 – Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (148)

Órgão	0800 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0803 – Ensino Fundamental
Funcional Programática	0803.12.361.0802 1500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. (310)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0903 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
Funcional Programática	0903.08.122.0910 1669 1154 2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. (553)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade	0301 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0301.04.121.0100 1500 0001 2.006 - Manutenção dos serviços de engenharia, trânsito e habitação
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. (60)

Órgão	1200 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Tecnologia
Unidade	1203 – Departamento Indústria, Comércio e Serviços
Funcional Programática	1203.22.661.0502 1500 0001 2.017 – Apoio ao desenvolvimento da indústria
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. (13823)

Órgão	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade	0301 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0301.26.782.0604 1752 1238 2.142 – Aplicação dos recursos de multas de trânsito
Natureza	4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (8220)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.301.0901 1500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primária à saúde
Natureza	4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (14344)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1755 1141 1.016 – Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (148)

Órgão	1200 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Tecnologia
Unidade	1203 – Departamento Indústria, Comércio e Serviços
Funcional Programática	1203.22.661.0502 1500 0001 2.017 – Apoio ao desenvolvimento da indústria
Natureza	4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (13823)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.301.0901 1500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primária à saúde
Natureza	3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (444)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1755 1141 1.016 – Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.35.00.00 – Material de T.I.C (148)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.08.243.0911 1500 0001 2.114 - Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza	3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C (602)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0903 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
Funcional Programática	0903.08.122.0910 1669 1154 2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Natureza	3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (547)

Órgão	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0401 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0401.04.122.0100 1500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. (6358)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0903 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
Funcional Programática	0903.08.122.0910 1669 1154 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores (553)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.301.0901 1500 0040 2.071 – Manutenção dos serviços de atenção primária à saúde
Natureza	3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico (444)

11. FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, inscrita no CPF sob nº 821.949.710-68, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10175-3, e em suas licenças regulares, seu substituto será o servidor Felipe Ziech Eibel, Diretor de Serviços de Informática, matrícula nº 10407-8.

Nova Petrópolis, 18 de maio de 2026.

Régis Leandro Fenner
Diretor de Pessoal
Matrícula nº 10176-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8834-FCFC-3963-87C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 18/05/2026 13:52:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 18/05/2026 16:03:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/8834-FCFC-3963-87C5>